



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 970, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal à Associação Beneficente da Assembléia de Deus de Bonito – ABADBON e dá outras providências.

Autor: Paulo Joel de Rezende

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente da Assembléia de Deus de Bonito – ABADBON, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.668.495/0001-45, com sede neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, expedirá o respectivo Título Declaratório de Utilidade Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º. Fica a entidade de que trata o art. 1º, obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade bonitense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública, objeto desta Lei, não implica em qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito – MS, 2 de setembro de 2003.


GERALDO ALVES MARQUES
Prefeito Municipal